



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre a regulamentação do art. 33 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, referente ao mecanismo denominado "gas release", pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre a regulamentação do art. 33 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, referente ao mecanismo denominado "gas release", pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Nesses termos, requisita-se:

1. Após quase quatro anos da sanção da Nova Lei do Gás, a Lei nº 14.134, de 2021, a concentração de mercado no setor do gás natural permanece praticamente inalterada.
 - 1.1. Quais foram as ações por parte da ANP para efetivar a abertura do mercado de gás natural no Brasil para além daquelas realizadas antes da sanção da Nova Lei do Gás?



- 1.2. Quais normativos foram feitos pela ANP para dinamizar o mercado de gás natural?
 - 1.3. Como a ANP atua para implementar a desconcentração dos contratos de compra e venda de gás natural pelos agentes setoriais?
 - 1.4. Há avaliação por parte da ANP sobre o efeito de concentração do mercado nos contratos celebrados após 2021?
 - 1.5. Caso positivo, encaminhar documentação ao Senado Federal.
 - 1.6. A ANP possui indicadores sobre os impactos dos aperfeiçoamentos introduzidos pela Nova Lei do Gás no tocante ao mecanismo de gás release? Se sim, encaminhar documentação ao Senado Federal.
2. Em maio de 2019 foi celebrado Termo de Compromisso de Cessação (TCC Gás) entre a Petrobras e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), em que se previa adoção de medidas para competitividade no mercado de gás natural, e, em maio de 2024, foi celebrado aditivo ao referido TCC.
 - 2.1. Qual foi a participação da ANP na celebração do TCC Gás, bem como do aditivo de 2024?
 - 2.2. Quais cláusulas foram adicionadas ou modificadas em razão do TCC Gás nos contratos de compra e venda de gás natural de produtores de hidrocarbonetos ou de consumidores?
 - 2.3. Quais medidas foram adotadas pela ANP para coibir a utilização da infraestrutura de movimentação e transferência como forma de induzir os produtores de hidrocarbonetos situados a montante dessa infraestrutura a vender o gás natural à Petrobras?



- 2.4. Como a ANP tem atuado para dar transparência aos atos praticados sob égide do TCC Gás?
- 2.5. A inércia da ANP pode ser fator relevante para que a Petrobras continue tendo como postura empresarial a compra da molécula de metano dos demais operadores?
3. Em relação à Resolução de Diretoria nº 667, de 2024, que suspendeu os cronogramas de ações cujos prazos coincidem com a agenda regulatória de 2025-2026:
 - 3.1. Quais critérios têm sido utilizados para definição da agenda regulatória da ANP e para priorização de cada item?
 - 3.2. Por qual motivo a agenda do gas release não pode ser executada no período em que a ANP define sua agenda regulatória? As demais ações da ANP tiveram o mesmo tratamento? Se sim, encaminhar a documentação comprobatória.
 - 3.3. Por qual motivo a regulamentação dos mecanismos de concentração de mercado via gas release tem sido deixada de lado pela ANP, uma vez que esta ainda está pendente de implementação.

JUSTIFICAÇÃO

O setor de gás natural possui potencial para destravar o crescimento da indústria brasileira, promovendo o desenvolvimento econômico com sustentabilidade, aspecto fundamental para um País que se apresenta como protagonista do combate às mudanças climáticas. Todavia, há mais de duas décadas, se aguarda pela tão desejada diversificação e abertura do mercado de gás natural, onde ainda sobrevive o monopólio, de fato, da Petrobras. Como explicar tal desdita se não pela leniência dos agentes políticos e do Estado, que deveriam empenhar-se em resolvê-la?



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1996512431>

Em um esforço hercúleo, encetado a partir de 2017 e que culminou na sanção da Nova Lei do Gás, a Lei nº 14.134, de 2021, foram apresentadas soluções factíveis para, finalmente, dinamizar o mercado de gás natural no Brasil. A despeito de todos os esforços, a concentração nesse mercado permanece praticamente inalterada mesmo após quase quatro anos da sanção da Nova Lei do Gás.

Na regulamentação dessa Lei, caberia ao Ministério de Minas e Energia (MME) e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) criar as condições para concretização dos objetivos de dispositivos legais, como o art. 33, e implementar a diversificação do mercado de gás natural de forma razoável. Caso a abertura do mercado de gás natural já tivesse efetivamente ocorrido, certamente teríamos uma economia mais robusta, dinâmica, e eficiente graças aos custos menores da energia. Porém, infelizmente, o Brasil continua fadado a desperdiçar o gás natural que produz em volumes crescentes.

Diante do atual estado de coisas, faz-se necessário a remessa de informações e documentação comprobatória sobre as ações e medidas adotadas para efetivar a abertura do mercado de gás natural, conforme previsto na legislação vigente.

As respostas da ANP são fundamentais para entender as iniciativas tomadas na promoção da concorrência no mercado de gás natural, haja vista que compete à Agência regulamentar e fiscalizar o setor, e suas ações impactam diretamente a dinâmica do mercado e a competitividade. Portanto, é essencial que a ANP forneça informações claras e detalhadas sobre os normativos implementados e suas estratégias para dinamizar o mercado.

Além disso, é importante compreender como a ANP tem atuado para desconcentrar os contratos de compra e venda de gás natural, mormente aqueles nos quais o agente dominante utiliza sua posição privilegiada para induzir a redução do preço do gás natural dos demais produtores e aumentar o domínio do mercado nas etapas à jusante da produção do hidrocarboneto. A transparência nas ações da ANP e a compreensão dos fatores que levaram a Agência a agir ou



deixar de agir são importantes para que se possa adotar correções de rumo e, assim, alcançar os objetivos do arcabouço legal vigente.

Outro ponto crítico é a implementação efetiva do Termo de Compromisso de Cessação (TCC Gás) entre a Petrobras e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), bem como do aditivo de 2024. A ANP deve esclarecer seu papel e as cláusulas adicionadas ou modificadas nesses acordos, que visam aumentar a competitividade no mercado de gás natural.

A atuação da ANP para coibir a utilização da infraestrutura de movimentação e transferência como forma de induzir os produtores de hidrocarbonetos a vender o gás natural à Petrobras é uma questão de grande importância. Ainda que se tenha, hoje, outros agentes atuando na etapa de transporte de gás natural, a infraestrutura a montante permanece sob monopólio, necessitando, portanto, da atuação do Poder Público. Por isso, se faz necessário detalhar as medidas adotadas para garantir que a infraestrutura seja utilizada de maneira justa e competitiva.

Por fim, a definição da agenda regulatória da ANP e a priorização de determinados itens são aspectos que merecem esclarecimento. A suspensão da agenda do gas release e os critérios utilizados para essa decisão devem ser justificados, especialmente considerando a importância da regulamentação dos mecanismos de combate à concentração de mercado.

As respostas da ANP, por meio do Ministro de Estado de Minas e Energia, a este requerimento são essenciais para avaliar a eficácia das medidas adotadas e identificar áreas que necessitam de melhorias. A transparência e a prestação de contas são fundamentais para promover um mercado de gás natural mais competitivo e eficiente no Brasil.



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1996512431>

Temos por fé que, após exaustivas discussões, avançaremos rumo a um setor de gás natural que seja promotor da pujança econômica do Brasil.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2024.

**Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)**

